



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 950/2021

Dispõe sobre alterações de valores dos plantões no Pronto Atendimento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os valores dos plantões no Pronto Atendimento, a saber:

PROFISSIONAL	TIPO DOS SERVIÇOS	VALORES
Médicos	Plantão 24 horas (dias úteis)	R\$ 2.400,00 por plantão
Médicos	Plantão 24 horas (sábados, domingos e feriados)	R\$ 2.600,00 por plantão
Médicos	Sobreaviso	R\$ 850,00 por sobreaviso

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 29 de junho de 2021

PAULO CEZAR ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 951/2021

Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Campos Altos.

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Campos Altos, reajustados em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) com fulcro no art. 37, X da Constituição Federal.

Parágrafo único. O percentual definido no “caput” corresponde ao percentual acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de janeiro à dezembro de 2020, conforme determina o art. 8º, VIII da Lei Complementar 173/2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 29 de junho de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal